



- banco de dados.
- 4.1.8. Apresentar a documentação exigida no item 5.2 do Edital e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 4.1.9. Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de uniforme escolar.
- 4.1.9.1. O CREDENCIADO poderá apresentar os laudos das peças, desde que os testes sejam acreditados pelo INMETRO, em todos os critérios de qualidade elencados no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.
- 4.1.10. Disponibilizar acesso à internet no seu estabelecimento a fim de possibilitar o uso pelos responsáveis no momento da aquisição dos uniformes para que consigam acessar o meio de pagamento eletrônico.
- 4.1.11. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.
- 4.1.12. Manter durante todo o período de credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.
- 4.1.13. Fornecer os itens pelo valor máximo indicado no quadro "**Preços máximos por item (fornecimento)**" constante no Portal Uniforme Escolar, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo II do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL — Numel nº [●].
- 4.1.14. Realizar venda e pagamento on-line conforme previsto no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL — Numel nº [●] e/ou acordado entre SME e a administradora do meio de pagamento.
- 4.1.15. Caso haja a necessidade de entrega o frete deverá ocorrer à custa do credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxas das famílias.
- 4.1.16. A entrega não poderá ocorrer nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e SME.
- 4.1.17. Não empregar funcionários em condição análoga à de trabalho escravo.

5. Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:
- 5.1.9. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão, da Instrução Normativa SME nº [●], de [●] de [●] de 2022, e do Edital de



- Credenciamento SME/COSERV/DIAL — Numel nº [●].
- 5.1.10. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº [●], de [●] de [●] de 2022, publicada no D.O.C. do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], bem como demais normas aplicáveis à matéria.
- 5.1.11. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa SME nº [●], de [●] de [●] de 2022, publicada no DOC de [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL — Numel nº [●].
- 5.1.4 Recolher amostras aleatórias e/ou os laudos das peças, caso entenda necessário, de todos os itens do kit de uniforme escolar que o Credenciado irá fornecer e encaminhá-las para instituição(ões) especializada(s), a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.
- 5.1.4.1 Realizar visitas aos estabelecimentos credenciados para verificar se os mesmos estão em conformidade com os critérios exigidos no Termo de Adesão através do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – NUMEL nº [●].
- 5.1.4.2 Caso seja observado a necessidade de algum “ponto de melhoria” o responsável pelo estabelecimento estará sujeito à formalização de advertência e termo de ajustamento de conduta e será estabelecido um prazo para a sua readequação. Findado o prazo, o mesmo deverá apresentar as adequações e caso estas não estiverem de acordo com o Edital, ensejará a aplicação de demais normas previstas neste Termo de Adesão, garantido o direito de ampla defesa.
- 5.1.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

6. Das Penalidades

- 6.1. O CREDENCIADO estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de uniformes, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

- 6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda e pagamento on-line de forma não prevista no item 13 deste Edital de Credenciamento e/ou forma autorizada pela SME e pela administradora do meio de pagamento;
- 6.1.3. Multa no valor de 5% sobre o valor das transações realizadas no mês nos casos de fornecimento das peças em ponto físico não credenciado;
- 6.1.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;
- 6.1.4.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.4 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.
- 6.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da encomenda, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue até o limite de 20 (vinte) dias.
- 6.1.6. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso superior a vinte dias e inferior a trinta dias.
- 6.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso a partir de 30 (trinta) dias.
- 6.1.8. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.
- 6.1.9. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das transações realizados no mês, na hipótese de descumprimento de cláusula não amparada por regra específica.

6.2. Caracteriza fornecimento irregular:

- 6.2.1. Falta constante de algum item;
- 6.2.2. Não atendimento das especificações técnicas;
- 6.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit básico sugerido pela SME;
- 6.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;
- 6.2.5. Não disponibilização de internet;
- 6.2.6. Comercialização dos uniformes nas unidades educacionais;
- 6.2.7. Comercialização de forma itinerante em veículos e/ou barracas, realizadas de forma clandestina em praças ou vias públicas, ou ainda em pontos físicos não cadastrados na inscrição do estabelecimento.
- 6.2.8. Comercialização de kit fechado.

6.3. Sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas, os valores eventualmente pagos

- pelo fornecimento dos uniformes que não atendam as especificações técnicas e das condições estabelecidas no credenciamento, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.
- 6.3.1. Os valores a serem devolvidos serão os de todas as transações efetuadas no mês em que forem constatadas as irregularidades.

7. Do Descredenciamento

- 7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:
- 7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.
- 7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:
- 7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;
- 7.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;
- 7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- 7.1.2.4. Por determinação judicial;
- 7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;
- 7.1.2.6. Por realização de atendimento e/ou venda de forma itinerante e clandestina ou em ponto físico não credenciado;
- 7.1.2.7. Por constatação recorrente de não cumprimento do horário comercial do ponto físico credenciado;
- 7.1.2.8. Por divulgação e venda de peças de uniforme que não façam parte dos itens aprovados;
- 7.1.2.9. Por descumprimento do prazo máximo de entrega das encomendas, caso houver;
- 7.1.2.10. Por descumprimento das especificações técnicas das peças que compõem o kit;
- 7.1.2.11. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.
- 7.1.3. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncias e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. Das disposições gerais

- 8.1. As condições estabelecidas pela Instrução Normativa SME nº [●], de [●] de [●] de 2022 e pelo Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL — Numel nº [●], integram o presente,